


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

 Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1008209-98.2023.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Accredito Sociedade de Crédito Direto S.a.**
 Executado: **Abu Comércio Eletrônico Ltda**
Geovana Cruz Abu Absi CPF 339.635.308-04

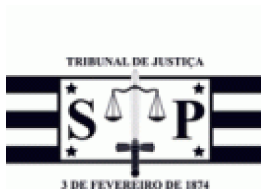
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Fls. 488/489: defiro a penhora sobre **100% do imóvel objeto da matrícula n. 66.423** (fls. 494/495), do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Birigui, que teve declarada fraude à execução, reconhecendo a ineficácia da cessão total de direitos sobre o referido imóvel (fls. 238/239), pertencente à executada avalista GEOVANA CRUZ ABU ABSI qualificada no cabeçalho, constando como adquirentes JORGE ABU ABSI e JEANETE CRUZ ABU ABSI, cujo imóvel passo a descrever resumidamente, em observância à LGPD: **MATRICULA 66.423** *"Um lote de formato irregular sob n. 09 da quadra 10 com frente para o lado par da Alameda 05, no loteamento Parque das Árvores II, nesta cidade, distrito, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem beifeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente confrontando com a citada via pública mede 13,00 metros em linha reta mais 3,14 metros em linha curva com raio de 2,00 metros; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 29,00 metros confrontando com o lote 08; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 27,00 metros confrontando com a Alameda 08, com a qual faz esquina, e finalmente nos fundos mede 15,00 metros confrontando com o lote 10, todos da mesma quadra, encerrando a área de 434,14 metros quadrados."* **Proprietários: JORGE ABU ABSI e JEANETE CRUZ ABU ABSI. R.03. - venda e compra**, adquirente: Jorge Abu Absi e Jeanete Cruz Abu Absi, transmitente: N. Calixto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Após o recolhimento das taxas devidas, intime-se a parte executada, na pessoa de seu patrono, dando-lhes ciência da penhora. O prazo para impugnação será de 15 dias.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Após o fornecimento do e-mail pela parte exequente, proceda-se a z serventia o envio do respectivo boleto para pagamento dos emolumentos de registro junto à Arisp.

Intime-se.

Birigui, 22 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**